



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

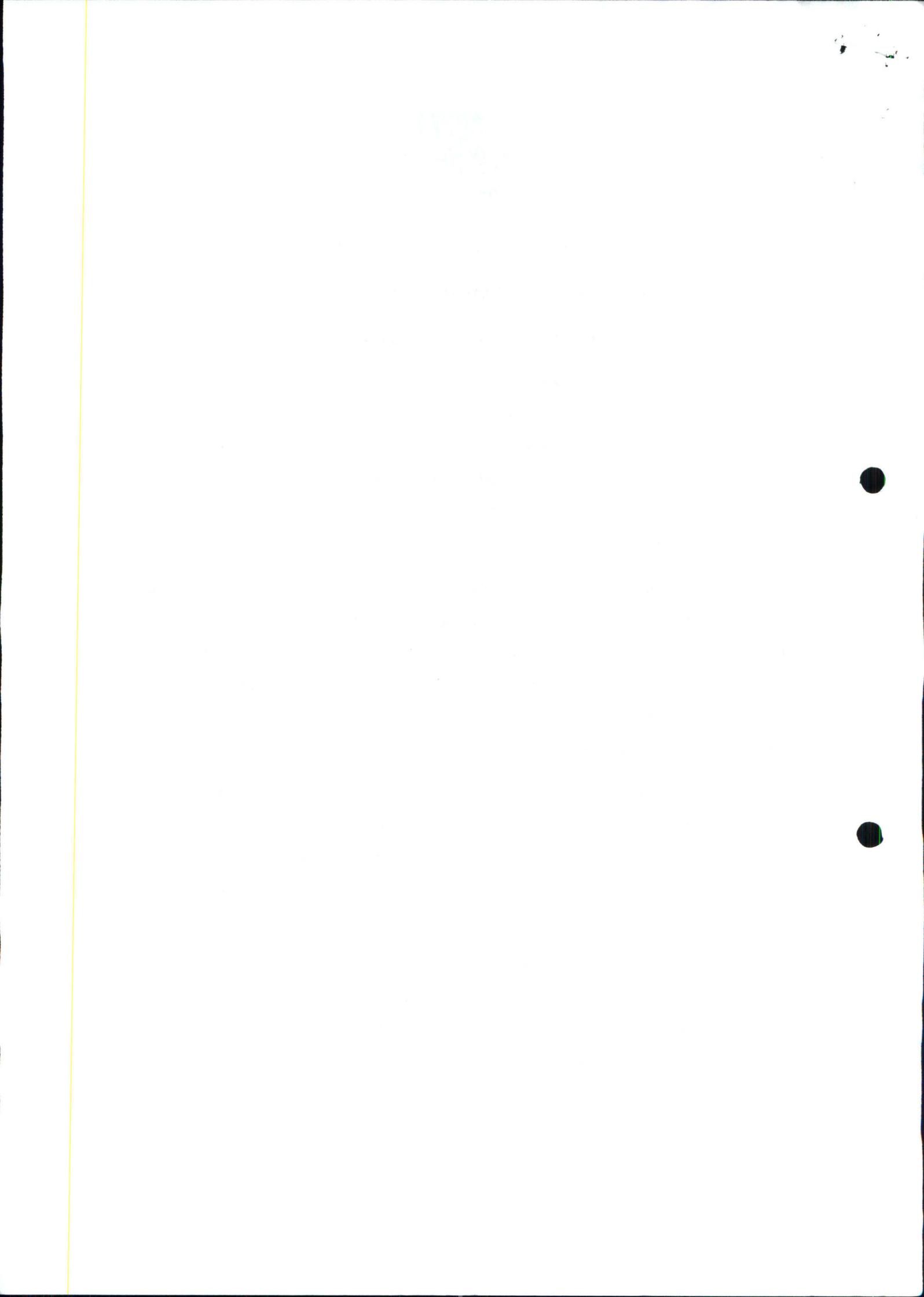
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 07/2024

1. **Alinhamento com Normativas Federais:** A alteração proposta visa alinhar a ementa da Lei Municipal n° 249/2023 com a Portaria de Consolidação n° 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde. Essa Portaria estabelece diretrizes e critérios para a concessão de incentivos financeiros variáveis por desempenho aos profissionais da saúde bucal, proporcionando um marco regulatório atualizado e mais consistente com as normativas federais.

2. **Valorização dos Profissionais de Saúde Bucal:** A revisão da ementa busca reforçar a importância dos profissionais de saúde bucal no contexto da Atenção Básica Primária à Saúde, reconhecendo o mérito e incentivando a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população. O incentivo financeiro variável por desempenho é uma ferramenta essencial para motivar esses profissionais e promover a excelência no atendimento.

3. **Transparência e Clareza na Legislação:** A nova redação da ementa traz maior clareza e precisão ao texto legal, facilitando a compreensão dos objetivos e das bases legais do incentivo financeiro. Isso contribui para a transparência das ações governamentais e permite que os profissionais da saúde bucal e a população em geral compreendam melhor os critérios e os benefícios envolvidos.

4. **Impacto Positivo na Qualidade dos Serviços:** A implementação de um sistema de pagamento por desempenho, conforme estipulado na Portaria de Consolidação n° 6/2017, tem demonstrado resultados positivos na melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Ao adotar esses critérios, o Município de São Bento do Trairi reforça seu compromisso com a excelência no atendimento odontológico, beneficiando diretamente a população local.



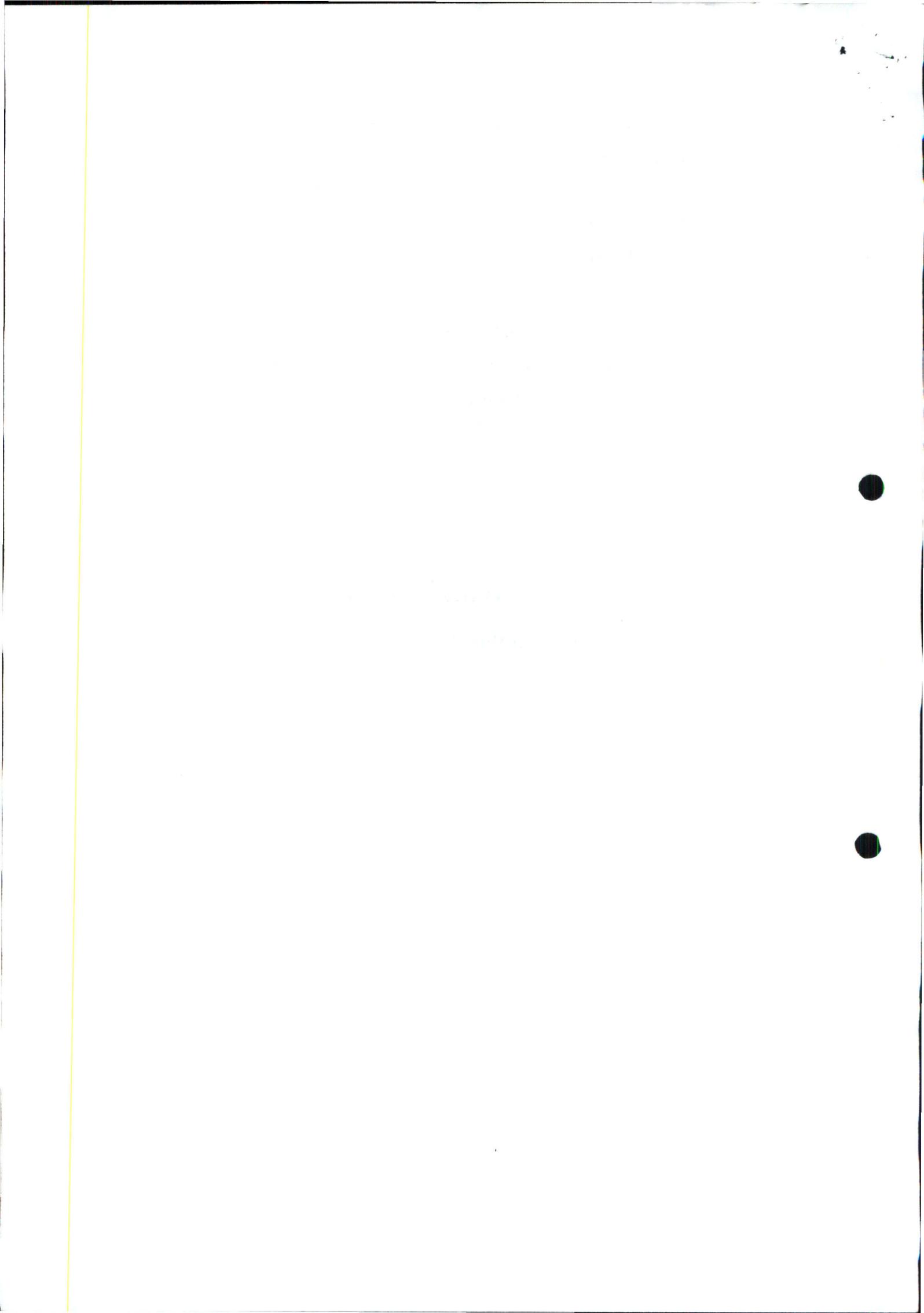
5. Fortalecimento da Atenção Básica: A alteração proposta contribui para o fortalecimento da Atenção Básica Primária à Saúde no município, destacando a importância da saúde bucal como parte integrante do cuidado integral à saúde. Ao incentivar o desempenho dos profissionais, espera-se um impacto positivo na prevenção e no tratamento de doenças bucais, promovendo uma melhor qualidade de vida para os munícipes.

6. Dessa forma, a alteração da Lei Municipal nº 249/2023 é uma medida necessária para garantir a adequação às normativas federais, valorizar os profissionais de saúde bucal e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população de São Bento do Trairi/RN. Contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.



José Aracleide de Araújo

Prefeito(a) Municipal de São Bento do Trairi





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 07/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL LEI Nº 249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA À SAÚDE - APS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A EMENTA da Lei Municipal nº 249/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: “Dispõe sobre a execução do prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da saúde bucal do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme Portaria de consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017”

Art. 2º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F.”

Parágrafo único. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 3º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ficando o Município de São Bento do Trairi

LIDO NA SESSÃO

desobrigado do pagamento da gratificação/prêmio por desempenho em caso de suspensão ou interrupção das transferências por parte do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A partir de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

ENCAMINHE - SE A COMISSÃO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de maio de 2024.

Pres.
Vice Pres.
Membros

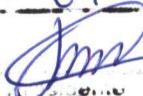
ENCAMINHE - SE A COMISSÃO

Pres.
Vice Pres.
Membros

Assessoria de Comunicação Social
Ministério da Saúde

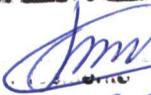
LIDO NA SESSAO
De 04 / 07 / 2024
1º Secretário

ENCAMINHE - SE A COMISSAO
DE C.C.L.J.RF
M 02 / 07 / 2024


1º Secretário

Comissao C.C.L.J.RF
Resolucao 03 / 07 / 2024
Data favoravel PL 07 / 2024
presente PL 07 / 2024
Em 04 / 07 / 2024
Pres. 
Rel. 
Mem. 

ENCAMINHE - SE A COMISSAO
DE C.F.O.C.C.F
M 02 / 07 / 2024


1º Secretário

Comissao C.F.O.C.C.F
Resolucao 03 / 07 / 2024
Data favoravel PL 07 / 2024
presente PL 07 / 2024
Em 04 / 07 / 2024
Pres. 
Rel. 
Mem. 



APROVADO
ENCAMINHE - SE A CONSIDERACAO DO EXMO: SR
PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 / 07 / 2024

Prefeito